

Título : Relatório Trimestral de Fiscalização - 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro) - Coren Paraná (PR)  
- Marcus Vinicius da Rocha Santos da Silva  
Requerentes : [marcus.silva@corenpr.gov.br](mailto:marcus.silva@corenpr.gov.br), Chamado Externo  
Data de abertura : 15-01-2026 18:24  
Data de fechamento :

Status : Novo

Atribuído para grupos : Departamento de Gestão do Exercício Profissional > Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional > Fiscalização

Descrição :

## Dados do formulário

### Identificação

- 1) 1. Conselho Regional de Enfermagem: : Coren Paraná (PR)
- 2) 2. E-mail: : [marcus.silva@corenpr.gov.br](mailto:marcus.silva@corenpr.gov.br)
- 3) 3. Chefia/Coordenação do Departamento de Fiscalização: : Marcus Vinicius da Rocha Santos da Silva
- 4) 4. Pertence ao quadro de fiscais efetivos?: : Sim

### PERÍODO

- 5) 5. Trimestre de referência: : 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro)

### RECURSOS HUMANOS

- 6) 6. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais do Regional: : 24
- 7) 7. Quantitativo de Enfermeiros Fiscais em atividades operacionais: : 16
- 8) 8. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais em funções gerenciais e administrativas do DFIS: : 03
- 9) 9. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais lotados em outro setor, correlato a atividade finalística: : 03
- 10) 10. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais lotados em outro setor, alheio a atividade finalística: : 00
- 11) 11. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais em afastamento, licença, sem remuneração, cedido, licença médica sem previsão de retorno (INSS), etc: : 02
- 12) 12. Quantitativo de auxiliares de fiscalização no DFIS: : 02
- 13) 13. Quantitativo de agentes administrativos no DFIS, para apoio exclusivo para as atividades elencadas no Manual de Fiscalização: : 00
- 14) 14. Quantitativo de agentes administrativos no DFIS, que atuam na emissão de CRT e/ou RE, caso essa atribuição seja de responsabilidade da fiscalização: : 02
- 15) 15. Quantitativo de advogados designados para atender as demandas do DFIS: : 01

### EDUCAÇÃO PERMANENTE

- 16) 16. O Regional possui Programa de Educação Permanente implantado para a fiscalização?: : Não

### PROCESSO DE TRABALHO

- 17) 18. Quantitativo total de fiscalizações realizadas (proativas e reativas): : 370
- 18) 19. Quantitativo de fiscalizações proativas planejadas: : 340
- 19) 20. Quantitativo de fiscalizações proativas realizadas: : 197
- 20) 21. Total de demandas de fiscalizações reativas recebidas (MP, MPT, MPF, Ouvidoria, Denúncias, Vigilância, Ex-ofício): : 211
- 21) 22. Quantitativo de fiscalizações reativas realizadas: : 173

22) 23. Quantitativo de demandas recebidas na fiscalização para monitoramento, decorrente de conciliação, ACP e notificação extrajudicial.: : 09

23) 24. Quantitativo de demandas finalizadas, decorrente do monitoramento (conciliação, ACP e notificação extrajudicial).: : 00

## **NOTIFICAÇÕES LAVRADAS e ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO**

24) 25. Notificações de pessoa jurídica emitidas: : 353

25) 26. Notificações de pessoa física emitidas: : 21

26) 27. Quantitativo total de profissionais fiscalizados (Pessoas Físicas) alcançados pela fiscalização: : 5310

27) 28. Quantitativo total de pessoas jurídicas alcançadas pela fiscalização: : 370

28) 29. Quantitativo total de municípios alcançados pela fiscalização: : 235

29) 29.1. Relação de Municípios Fiscalizados: :

Arapoti, Balsa Nova, Bom Sucesso, Centenário do Sul, Corbélia, Diamante do Norte, Espigão Alto do Iguaçu, Godoy Moreira, Inácio Martins, Iporã, Itauna do Sul, Jaguapitã, Jardim Olinda, Lapa, Lidianópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Mangueirinha, Manoel Ribas, Nova América da Colina, Paiçandu, Palmital, Paula Freitas, Prado Ferreira, Rio Bom, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio do Caiuá, São João, São Jorge d'Oeste, Tomazina, Virmond.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO**

30) 30. Processos administrativos de fiscalização atuados: : 290

31) 31. Processos administrativos de fiscalização em tramitação no DEFIS: : 2355

32) 32. Tempo médio de finalização de processos de denúncia, em dias: : 188

33) 33. Total de processos administrativos de fiscalização arquivados: : 337

34) 34. Processos administrativos de fiscalização arquivados por cumprimento de notificação: : 191

35) 35. Processos administrativos de fiscalização arquivados por prescrição quinquenal ou intercorrente: : 07

36) 36. Processos administrativos de fiscalização arquivados por vício administrativo: : 00

37) 37. Processos administrativos de fiscalização arquivados (ou sobrestados) por Ação Civil Pública: : 00

38) 38. Processos administrativos de fiscalização arquivados por Notificação Extrajudicial: : 00

39) 39. Processos administrativos de fiscalização arquivados por Conciliação: : 00

40) 40. Processos administrativos de fiscalização arquivados por outros motivos, não relacionados nos itens 34 ao 39: : 139

41) 41. Desdobramento da fiscalização – denúncia ética: : 00

42) 42. Desdobramento da fiscalização - interdição ética: : 00

43) 43. Representação ao Ministério Público – MPE, MPF E MPT: : 13

44) 44. Representações para outros órgãos: : 57

45) 45. Processos referentes ao exercício ilegal da Enfermagem encaminhadas ao Ministério Público: : 00

46) 46. Notificações extrajudiciais emitidas: : 00

47) 47. Total de processos de fiscalização encaminhados para Conciliação em fiscalização no período: : 02

48) 48. Total de audiências de Conciliações realizadas no período: : 02

49) 49. Total de Ações judiciais com matéria de fiscalização ajuizadas: : 01

## **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO – NOTIFICAÇÕES LAVRADAS**

50) 50. Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de enfermagem na unidade fiscalizada: : 53

51) 51. Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação: : 09

52) 52. Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada: : 06

53) 53. Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de enfermagem: : 44

54) 54. Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de enfermagem: : 29

- 55) 55. Exercício ilegal de enfermagem: : 36
- 56) 56. Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço de Enfermagem: : 130
- 57) 57. Inexistência de Registro de Empresa: : 06
- 58) 58. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético, em medida cautelar e/ou transitado em julgado: : 00
- 59) 59. Coordenação/Direção de Curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro: : 00
- 60) 60. Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei: : 00
- 61) 61. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada: : 25
- 62) 62. Técnico (s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua (s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro: : 55
- 63) 63. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem: : 193
- 64) 64. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem: : 91
- 65) 65. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem: : 03
- 66) 66. Exercício irregular da Enfermagem: : 126
- 67) 67. Ausência de registro do consultório de enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento: : 03
- 68) 68. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais: : 56
- 69) 69. Enfermeiro que não registra formalmente a consulta / processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas: : 35

## Observações

### 70) 70. Observações Gerais: :

- Referente ao item 11, 01 enfermeira fiscal encontrava-se em licença maternidade até dezembro de 2025 e 01 enfermeira fiscal iniciou a licença maternidade em dezembro de 2025;
- Referente ao item 16, atualmente, são realizadas reuniões com os enfermeiros fiscais para orientações e alinhamentos relativos ao processo de trabalho. Entretanto, ainda não há programa de educação permanente formalmente implantado para a fiscalização.
- Referente ao item 20, convém mencionar que o planejamento anual de fiscalização de 2025 foi elaborado considerando a atuação de 19 enfermeiros fiscais operacionais. Contudo, dos 19 enfermeiros fiscais operacionais previstos no planejamento de 2025, menciona-se que 01 enfermeira fiscal continua na análise de processos de CRT até que o setor específico seja desvinculado da Divisão de Fiscalização, conforme prevê a Resolução Cofen 782/2025. Ademais, 01 enfermeira fiscal encontra-se em licença maternidade até dezembro de 2025 e 01 enfermeira fiscal iniciou a licença maternidade em dezembro de 2025. Tais situações influenciaram no quantitativo de fiscalizações realizadas no período de outubro a dezembro de 2025.
- Ainda referente ao item "quantitativo de fiscalizações proativas planejadas", convém retificar a informação citada no relatório de fiscalização do primeiro trimestre de 2025, uma vez que ao invés de 561 fiscalizações proativas planejadas, foram planejadas 418 fiscalizações proativas para o referido trimestre.